



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 16/03/83

FIXA SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO PARA O
PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, de acordo com o Artigo 88 da Lei nº 2 760 (Lei Orgânica dos Municípios) e a Lei Estadual nº 3 363 de 11/09/80, e no uso de suas atribuições legais:

APROVA:

- Artigo 1º - Ficam fixados mensalmente, para o Prefeito Municipal de Marilândia em 125.334,00 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros), o seu subsídio fixo, e, em Cr\$ 62.666,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), a representação.
- Artigo 2º - O Vice-Prefeito Municipal terá como subsídio a importância de Cr\$ 83.554,00 (oitenta e tres mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros), e a representação é de Cr\$ 31.333,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta e três cruzeiros), mensais.
- Artigo 3º - As despesas constantes dos artigos 1º (primeiro) e 2º (segundo) deste Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento Municipal.
- Artigo 4º - Os subsídios e a representação do Prefeito e do Vice Prefeito serão reajustados sempre que for concedido aumento geral aos Funcionários do respectivo Município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

pio, observado o menor índice aprovado, nessa oportu
nidade pela Câmara Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro)
de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em ''
contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 16 de março de 1983

PRESIDENTE

Registrado e Publicado nesta Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO